



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**LEI Nº 7.496, DE 6 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 6.559 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Projeto de Lei nº 150/2024, de autoria do Vereador Paulo Sergio de Oliveira e outros.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Acresce §6º e §7º ao artigo 20 da Lei nº N° 6.559, de 19 de abril de 2018, que DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“ART. 20. ....**

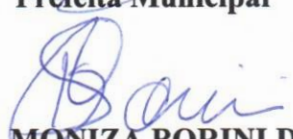
**§ 6º.** A compensação superior a supressão de 10 (dez) unidades arbóreas conforme dispõe o §1º, em se tratando de empreendimento comercial, deverá ser aplicada a título de adoção de área verde do município, objetivando o plantio das espécies, sendo obrigatória a realização do manejo de espécies até a tamanho de 1.80m (um metro e oitenta centímetros), livre de pragas e as coroas de acero preservadas, sendo obrigatório apresentação de relatório anual a Secretaria de Meio Ambiente e, atendidas as exigências, será emitida certidão ambiental.

**§7º.** O não cumprimento da obrigação gera multa 1000 (um mil) UFESP (unidade fiscal do Estado de São Paulo).

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

  
**KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

**JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Governo